



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

**EDITAL Nº 02/2024**

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Guarapari, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Guarapari, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.1.1 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação Stricto Sensu, será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes - Campus Guarapari.

1.2 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.3 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.4 A capacitação pretendida para o afastamento deve atender às demandas de capacitação **levantadas e previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025**. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu campus.

1.5 O servidor aprovado em processo seletivo de **Minter (afastamento máximo de 6 meses)** ou de **Dinter (afastamento máximo de 1 ano)** estará dispensado de participação neste edital interno de afastamento e terá prioridade na ordem de afastamento do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no **Cronograma**.

2.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/Zn9FrkdtxAGjp4Mr7>.

a) No ato da inscrição o candidato poderá anexar comprovante de participação em Processo Seletivo (Inscrição; Carta de Intenção; Aprovação; Carta de Aceite; Matrícula; Declaração) em formato pdf.

b) A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes do formulário eletrônico, conforme Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

2.3 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a CGGP ou Comissão designada para esse fim, fará conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 O servidor somente poderá efetuar uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição feita por um mesmo servidor, será considerada válida a realizada por último.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.9 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Guarapari.

2.10 Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível stricto sensu, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

2.11 O servidor que usufruiu de licença para capacitação ou licença para tratar de assuntos particulares somente poderá se afastar para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* após 2 (dois) anos do término da licença.

2.11 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto de novo afastamento.

2.12 O servidor técnico-administrativo deverá ser estável com portaria de reconhecimento de estabilidade no cargo atual publicada.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação do Anexo I houver:

I - Item não comprovado;

II - Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes;

III - Documento contabilizado em item diferente do correto.

3.1.2 Em relação ao custeio a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (pagamento de inscrições, mensalidades e/ou diárias e passagens para a realização de cursos de educação formal), deverão ser considerados os 10 (dez) anos anteriores ao ano vigente, incluindo este (2016 a 2025);

3.1.3 Em relação ao afastamento a que se refere o item 5 do Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes (para a realização de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Pós Doutorado e Estudo ou Missão no Exterior), deverá ser considerada toda a vida funcional do servidor.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo I, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Guarapari.

3.4 No processo seletivo cada categoria concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por carreira (Técnico-Administrativo em Educação e Professor EBTT).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

3.4.1 A contratação de substituto para suprir afastamento de docente a título de cursar programas de pós-graduação **stricto sensu**, observará o mínimo de 15% no número de docentes lotados nas Coordenadorias de Curso e na Coordenadoria de Formação Geral:

3.4.1.1 Cada Coordenadoria de Curso e a Coordenadoria de Formação Geral terá direito a, no mínimo, 1 (uma) vaga.

3.4.1.2 O número de vagas para afastamento de docentes com contratação de substituto estará de acordo com a disponibilidade de vagas para contratação.

3.5 A classificação resultante do edital valerá por **01 (um) semestre**, conforme Cronograma.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.5.2 O servidor deverá informar o mais breve possível a desistência formal, expondo os motivos que ensejam a desistência, a fim de não prejudicar o próximo colocado.

3.5.3 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.4 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

#### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A homologação da classificação das inscrições será feita com base nas informações constantes da Inscrição e documentos apresentados.

4.2 A divulgação da classificação das inscrições homologadas será no site do Ifes, no Arquivo do GOOGLE DRIVE:

[https://drive.google.com/drive/folders/1UaHkK9Yk9\\_Ldl0pc3WrhAfT4Why3enYy?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1UaHkK9Yk9_Ldl0pc3WrhAfT4Why3enYy?usp=drive_link)

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - homologação das inscrições;

III - resultado preliminar;

IV- resultado final.

**5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.** O candidato deverá instruir processo, com anuência da chefia imediata, para que se proceda com análise e publicação do ato de concessão do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

afastamento, conforme orientações do manual do servidor, disponível em <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 O servidor classificado neste edital deverá concluir as compensações de carga horária pendente antes de iniciar o afastamento.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados através do Formulário Eletrônico <https://forms.gle/t6ybnU77BfzZ2vyPA>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021 e no Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

7.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

7.3 A classificação resultante do edital terá validade semestral conforme previsto no item 6 do Cronograma.

7.4 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CGGP/Comissão designada, podendo ser consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

## 8. DOS CRONOGRAMAS

### CRONOGRAMA 1 - INTENÇÃO DE AFASTAMENTO ENTRE JANEIRO A JUNHO/2025

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
03/12/2024 a 06/12/2024	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari
07/12/2024 a 15/12/2024	Inscrições dos candidatos via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/Zn9FrkdtxAGjp4Mr7">https://forms.gle/Zn9FrkdtxAGjp4Mr7</a>
17/12/2024	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da classificação dos interessados no site do Campus Guarapari
18/12/2024	Interposição de recursos via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/t6ybnU77BfzZ2vyPA">https://forms.gle/t6ybnU77BfzZ2vyPA</a>
20/12/2024	Resultado da classificação dos interessados após recursos no site do Campus Guarapari
20/12/2024	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação no site do Campus Guarapari

### CRONOGRAMA 2 - INTENÇÃO DE AFASTAMENTO ENTRE JULHO A DEZEMBRO/2025

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
02/06/2025 a 13/06/2025	Publicação e Divulgação do Edital no site do campus Guarapari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS GUARAPARI

14/06/2025 a 29/06/2025	Inscrições dos candidatos via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/Zn9FrkdtxAGjp4Mr7">https://forms.gle/Zn9FrkdtxAGjp4Mr7</a> .
30/06/2025	Deferimento das inscrições e Resultado preliminar da classificação dos interessados no site do Campus Guarapari
01/07/2025	Interposição de recursos via Formulário Eletrônico <a href="https://forms.gle/t6ybnU77BfzZ2vyPA">https://forms.gle/t6ybnU77BfzZ2vyPA</a>
03/07/2025	Resultado da classificação dos interessados após recursos no site do Campus Guarapari
03/07/2025	Homologação e publicação do Resultado Final da classificação no site do Campus Guarapari

Guarapari/ES, 29 de novembro de 2025.

DIRETOR GERAL

Diretor Geral do Ifes - Campus Guarapari  
Portaria nº 1990, de 23 de novembro de 2021.